

## **RESOLUÇÃO 22/2019**

### **“ REGIMENTO PARA ELEIÇÃO PARCIAL DO CONSELHO DELIBERATIVO - ALTERAÇÃO - LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CHAPA, EM CADA GRUPO - SEGUNDA DISCUSSÃO - APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL**

Aprova, em segunda discussão, a redação final de alteração do §5º, do Art. 1º, do Regimento para Eleição Parcial do Conselho Deliberativo, objeto de proposta subscrita por setenta e quatro Conselheiros, ficando estabelecido que o número de candidatos por chapa, não poderá ser superior ao número total de vagas disputadas, nem inferior a 70% das vagas a serem preenchidas, em cada grupo.”

**Processo CD-10/2019.**

O CONSELHO DELIBERATIVO do ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI e XXIV, do Art. 45, do Estatuto Social, combinado com os incisos XI e XXIV, do Art. 76, do Regulamento Geral, ao deliberar, em segunda discussão, sobre a redação final de alteração §5º, do Art. 1º, do Regimento para Eleição Parcial do Conselho Deliberativo, objeto de proposta subscrita por setenta e quatro Conselheiros aprovada em primeira discussão na 702ª Reunião Extraordinária, de 30/09/2019, definindo o número de candidatos inscritos por chapa, em cada grupo,

### **RESOLVE**

**APROVAR** integralmente o projeto de redação final proposto pela Comissão Especial de Redação, ficando assim redigidos o dispositivo regimental objeto desta alteração:

#### **Regimento para Eleição Parcial do Conselho Deliberativo**

*“Art. 1º - ...*

*§5º - O número de candidatos, no momento da inscrição de cada chapa, não poderá ser superior ao número total de vagas disputadas, e tampouco inferior a 70% das vagas a serem preenchidas, em cada grupo.*

*§6 - No cálculo da proporcionalidade previsto no parágrafo 5º, a fração deverá sempre ser igualada ao próximo número inteiro.”*

703ª Reunião Extraordinária  
Sala das Sessões, 28 de outubro de 2019.

**Célio Cássio dos Santos**  
**Presidente do Conselho Deliberativo**

**Claudio Vita Neto**  
**Primeiro Secretário do Conselho Deliberativo**